



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

Disciplina a formalização do procedimento para a realização de licitações, contratos e aditivos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Humaitá/RS.

Considerando as disposições constantes dos incisos IV, VI e VIII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, os quais preveem a atribuição privativa do Sr. Prefeito Municipal na representação geral do Município, bem como de competências específicas, tais como as de expedir atos próprios para execução de determinações e de atividades administrativas, assim como dispor sobre a organização e o funcionamento administrativo do Município;

Considerando o que dispõem a Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos), Lei nº 10.520/2002 (Pregão), Decreto Federal nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços) e seus complementos e regulamentos;

Considerando que a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) acrescentou uma série de comandos, condicionamentos e cautelas à estrutura jurídica das licitações e contratos administrativos, lastreados na transparência e planejamento da gestão dos recursos públicos;

Considerando que o artigo 16, §4º, inciso I, da LRF, menciona expressamente que todos os ditames contidos no seu *caput* constituem condições prévias para o empenho e licitação de serviços, fornecimentos de bens ou execução de obras;

Considerando as disposições contidas na Lei 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa), as quais preveem penalidades aos gestores e agentes públicos pela prática dos atos de improbidade, em especial aqueles previstos nos incisos I, II, IV e XII do art. 9º e dos incisos I, II, VIII, XI e XIV do art. 10;

Considerando a necessidade de uniformizar o procedimento de pedidos de contratação e aditivos em todos os setores do Poder Executivo Municipal, notadamente para conferir segurança aos atos administrativos que impliquem em despesas ao erário;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

O Prefeito Municipal de Humaitá, Sr. Paulo Schwade, RESOLVE instaurar a presente Instrução Normativa nos seguintes termos:

Art. 1º Toda e qualquer solicitação de contratação ou de aditamento contratual deverá observar o fluxograma que é parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 2º Qualquer medida que desatenda ao disposto no artigo anterior será de responsabilidade exclusiva do(a) Titular da pasta que originou o ato ou despesa.

Art. 3º Toda a movimentação processual necessária ao andamento da contratação ou aditamento deverá ser registrada.

Art. 4º Em caso de descumprimento do quanto estabelecido, fica desde já a Administração Municipal autorizada a realizar todos os atos necessários para apuração da falta e aplicação das medidas legalmente cabíveis e aplicáveis ao caso em concreto.

Art. 5º Todos os procedimentos em andamento quando da entrada em vigor desta Instrução Normativa de Serviço deverão ser adequados ao disposto na mesma, salvo impossibilidade manifesta, que deverá ser expressamente justificada.

Art. 6º A presente instrução entrará em vigor e terá aplicabilidade a contar de 01 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A presente instrução normativa, acompanhada de seus anexos, deverá ser publicada no mural e no *site* da Prefeitura Municipal.

Humaitá/RS, 13 de setembro de 2021.



Paulo Antonio Schwade
Prefeito Municipal